

# PUBLICADO

Extrema, 16 / 10 / 17

**Decreto nº 3.252**

**De 16 de outubro de 2017.**

**“Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, área urbana que especifica e dá outras providências”.**

O Prefeito Municipal de Extrema, João Batista da Silva, no uso de suas atribuições legais

**Decreta:**

**Art. 1º** - Fica declarada de utilidade pública, para efeito de desapropriação amigável ou judicial a área urbana especificada no parágrafo único deste artigo, de propriedade de **JOANA APARECIDA DE LIMA**, brasileira, do lar, separada judicialmente, portadora da cédula de identidade nº 20.012.803, expedida pela SSP/SP, CPF nº 093.403.648-99, residente e domiciliada na Avenida Del. Waldemar Gomes Pinto, nº 1.040, Bairro Ponte Nova, Extrema – MG, cujo memorial descritivo, levantamento planimétrico e laudos de avaliações fazem parte integrante deste Decreto:

**Parágrafo único - Área urbana localizada na Avenida Del. Waldemar Gomes Pinto, nº 1.040, Bairro Ponte Nova, Extrema – MG; Matrícula nº R.53-2.031**, com as seguintes confrontações: “Frente para Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, mede 15,50 metros; Lado direito mede 3,58 metros, confrontando com a Rua Vinicius de Moraes; Fundos confrontando com Joana Aparecida de Lima, mede 17,44 metros; Medindo a área de 26,72 m<sup>2</sup> (vinte e seis metros quadrados e setenta e dois centímetros quadrados).”

**Art. 2º** - A área total desapropriada equivalente a 26,72 m<sup>2</sup> (vinte e seis metros quadrados e setenta e dois centímetros quadrados) será destinada ao alargamento da Avenida Delegado Waldemar Gomes Pinto.



Art. 3º - A área descrita no parágrafo único, do art. 1º deste decreto fora avaliada em R\$ 11.923,80 (onze mil, novecentos e vinte e três reais e oitenta centavos), ou seja, R\$ 446,25 (quatrocentos e quarenta e seis reais e vinte e cinco centavos) o metro quadrado, preço condizente com os valores do Laudo de Avaliação emitido pela Secretaria de Obras e Urbanismo que passa a fazer parte integrante deste diploma.

§ 1º - Para a realização das obras de ampliação da Avenida Delegado Waldemar Gomes Pinto haverá intervenção no imóvel de propriedade da desapropriada, mediante demolição e reconstrução de muro, em real equivalência, cujos valores dos procedimentos estão estimados em R\$8.170,00 (oito mil, cento e setenta reais) cada, conforme Demonstrativo de valores em anexo.

§ 2º - Pela área desapropriada, descrita no parágrafo único, do artigo 1º, deste decreto, caberá indenização pecuniária em favor da desapropriada, bem como a reconstrução do muro atingido, na forma da tabela de Demonstrativo de Valores em anexo.

Art. 4º - A presente desapropriação tem caráter de urgência, para efeito de imediata imissão na posse.

Art. 5º - As despesas decorrentes com a execução deste Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias previstas nas fichas D0908 e D0912 do Orçamento do Município para o presente exercício.

Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.



**João Batista da Silva**

**- Prefeito Municipal -**

